



CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024

Chamada Pública nº01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 21 de 16 de novembro de 2021, nº 02 de 10 de março de 2023 e nº 17 de 19 de setembro de 2023.

O município de Porto Grande (AP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gerino Porto Bairro central nº 362 (AP), por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, vem, por este instrumento, realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a dezembro de 2024.

Através do Serviço de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP vinculado a Secretária de Desenvolvimento Rural – SDR: Compete emitir as notas fiscais e auxiliar na seleção e articulação com os agricultores familiares

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo I.

2. PREÇO

O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa através de mapeamento nas produções e propriedades rurais do município e mercado local e está definido no Anexo I dessa Chamada Pública.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios resultado dessa chamada pública são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados deverão entregar seus envelopes com seus documentos de habilitação e projetos de venda no período de **06 e 07 de Maio de 2024, de 09h00 às 11:00 horas**, na secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Rua Gerino Bairro centro nº 362 Porto Grande-AP.

4.1.1 A sessão pública será realizada às 9h00 dia **08 de Maio de 2024** na Secretaria Municipal de Educação – Porto Grande /AP.

4.2. Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE VENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

5.1 para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

a) Para Fornecedores Individuais (detentores de CAF/DAP Física, não organizados em grupo):

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- O extrato da CAF/DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – Mapeamento agrícola individual, acrescido da declaração de veracidade assinado pelo produtor, e laudado pelo RURAP; e

VI – Declaração de não vínculo empregatício de funcionalismo público.

b) para os Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de CAF/DAP Física, organizados em grupo):

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II- O extrato da CAF/DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);

IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

V – Mapeamento agrícola individual, acrescido da declaração de veracidade assinado pelo produtor, e laudado pelo RURAP.

VI – Declaração de não vínculo empregatício de funcionalismo público.

c) para os **Grupos Formais** (detentores de CAF Jurídica):

I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (anexo IV);

VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

V – Mapeamento agrícola individual, acrescido da declaração de veracidade assinado pelo produtor, e laudado pelo RURAP.

VI – Declaração de não vínculo empregatício de funcionalismo público.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF/DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, prazo para sua regularização durante o período de recebimento de envelopes (de ... a De fevereiro de 2024), conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) CAF/ DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) CAF/ DAP (s).

II- Art. 1º O art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.” (NR)

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

IV – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Caso a Prefeitura de Porto Grande/Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital.

6.5 Pessoa (física ou jurídica) envolvida diretamente nas etapas de elaboração do edital, análise de propostas e no julgamento de recursos não poderão participar;

6.6 sendo o fornecedor servidor público (municipal, estadual e/ou federal), e/ou tendo cônjuges ou companheiros, servidor público municipal, o mesmo não poderá participar do processo.

6.7 também não poderá participar, os fornecedores já contratados no ano anterior (2023) que obtiveram entrega inferior a 80% do valor contratual lavrado.

7. AMOSTRA DOS PRODUTOS:

7.1 O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no Anexo I no dia 08 de maio de 2024 de 09h00 às 12h00 horas, na secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Rua Gerino Bairro centro nº 362 Porto Grande-AP para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido no **Anexo I** desse instrumento convocatório, bem como os atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12:00hs.

8.3 Todos os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas rurais e urbanas, conforme cronograma e prazo estabelecido no Item 8.1 por unidade escolar.

8.4 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 24(vinte e quatro horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, íntegro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

8.5 As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o contratado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das escolas, ou fora do expediente normal.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras, será (ão) declarado (s) o (s) vencedor (es).

9.2 uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo VI desta Chamada Pública.

9.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de até 10 MESES contado a partir da data de sua assinatura, com término previsto para dezembro de 2024.

10. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado após 10 (dez) dias da apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e após a constatação da liberação do recurso pelo FNDE, sendo vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto a Secretaria Municipal de Educação, no Município de Porto Grande (AP), no horário de 8h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Faz parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I - Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual;

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais;

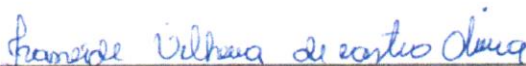
Anexo V - Minuta do contrato;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Orçamento;

Anexo VIII – Modelo de ficha de recebimento do envelope.

Porto Grande (AP), 15 de Abril de 2024



Ivaneide Vilhena de Castro Oliveira
Secretária Municipal de Educação



Caroline Meguro
Presidente da Comissão
Portaria nº 016/2024 – SEMED/PG

Caroline Meguro
Nutricionista
CRN/AP Nº 6805

ANEXO I - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Porto Grande.

1. Objeto

Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios Perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da Chamada Pública para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no anexo, visando suprir as necessidades da Alimentação Escolar dos alunos de acordo com o censo 2023, em suas modalidades: Creche, Pré-escolar, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos – EJA ao longo do ano letivo de 2024.

2. Preço

O preço a ser contratado foi definido por meio de pesquisa local e será pago de acordo com os valores a seguir.

Item	Produto	Und	Qtd Total 10 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ABACAXI fresco integro livre de sujidades sem alterações de suas qualidades organolépticas, de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária.	Und	2000	R\$4,68	R\$9.360,00
02	ABÓBORA , tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	kg	999	R\$5,76	R\$5.754,24

03	BANANA , tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	6.400	R\$8,40	R\$53.760,00
04	BISCOITO DE POLVILHO COM COCO , embalagem com 10 pacotes de 100g, com dados de identificação do produto, com peso, data de validade e de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária.	kg	288	R\$30	R\$8.640,00
05	CHEIRO VERVE FRESCO , maço de 100g, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	733	R\$30	R\$21.990,00
06	CHICÓRIA , fresca, maço de 100g, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	kg	300	R\$30	R\$9.000,00
07	COUVE FRESCO , maço 100g, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	680	R\$30	R\$16.500,00
08	FARINHA DE MANDIOCA embalagem de 1 Kg com todas suas propriedades nutricionais preservadas, sem presença de sujidades oriundos do manuseio. Conforme os padrões estabelecidos pela ANVISA.	kg	780	R\$13,20	R\$10.296,00
09	FARINHA DE TAPIOCA embalagem de 1 Kg com todas suas propriedades nutricionais preservadas, sem presença de sujidades oriundos do manuseio. Conforme os padrões estabelecidos pela ANVISA.	kg	384	R\$20	R\$7.680,00
10	LARANJA integra tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de	kg	4650		

	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes livre de sujidades sem alterações de suas qualidades organolépticas, de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos sanitários.			R\$8,79	R\$40.873,50
11	LIMÃO no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos firme e de boa qualidade com aroma, cor e sabor típicos.	kg	646	R\$7,44	R\$4.806,24
12	MASSA DE MACAXEIRA raiz fruta sem casca integra firme e de boa qualidade com aroma, cor e sabor típicos.	Kg	100	R\$10,00	R\$1.000,00
13	MAMÃO fruta in natura, não pode estar mole, rachado, escuro o amassado, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação.	Kg	100	R\$9,60	R\$960
14	MELANCIA , tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	2483	R\$4,50	R\$11.173,50
15	MILHO VERDE de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor.	und	3300	R\$1,00	R\$3.300,00
16	PIMENTA DE CHEIRO tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	800	R\$21,00	R\$16.800
17	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA embalagem plástica atóxica resistente de 1 kg, congelado, rotulado, com prazo de validade e com todas as	Kg	1.500		

	informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Número do registro do SIE no rótulo do produto.			R\$20.00	R\$30.000,00
18	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA embalagem plástica atóxica resistente de 1 kg, congelado, rotulado, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Número de registro do SIE no rótulo do produto.	Kg	1.703	R\$20.00	R\$34.060,00
19	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇÚ embalagem plástica atóxica resistente de 1 kg, congelado, rotulado, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Número de registro do SIE no rótulo do produto.	Kg	1000	R\$20.00	R\$20.000,00
20	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBÁ embalagem plástica atóxica resistente de 1 kg, congelado, rotulado, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Número de registro do SIE no rotulo do produto.	Kg	1000	R\$20.00	R\$20.000,00
	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ embalagem plástica atóxica resistente de 1 kg, congelado, rotulado, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Número de registro do SIE no rotulo do produto.	Kg	300	R\$20.00	R\$6.000,00
21	TANGERINA tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	2.560	R\$8,70	R\$22.272,00
22	PITAYA tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Kg	100	R\$20.00	R\$2.000,00

	transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.				
	VALOR GLOBAL				R\$360.125,48

Porto Grande (AP), 15 de Abril de 2024

Ivaneide Vilhena de Castro Oliveira

Ivaneide Vilhena de Castro Oliveira

Secretária Municipal de Educação

C. Meguro

Caroline Meguro

Presidente da Comissão

Portaria nº 016/2024 – SEMED/PG

Caroline Meguro
Nutricionista
CRN/AP Nº 6805

ANEXO II - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº _____ / _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência		11. Nº Conta Corrente	
III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Total do Projeto					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante:				7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante Legal			CPF:
____ / ____ / ____					

ANEXO III - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:	4. Nome do Município:			5. CEP:	
6. E-mail (se houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora? () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail / Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1 – Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	Nº Agência	5. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
	Total do Agricultor				
	Total do Agricultor				
Total do Projeto					

ANEXO V - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº _____ / _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência		11. Nº Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município:
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante e e-mail:					7. CPF:
III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data	Assinatura do Representante Legal				Fone/e-mail:
/ /					CPF:

ANEXO VI - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Minuta do contrato

Contrato nº ____/2024

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de (AP), e, do outro, _____, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, inscrito no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/000X-XX**, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. **XXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, autônomo, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, (nome do grupo) formal ou informal – no caso de grupo informal, informar também o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede na Rua/Avenida/Travessa ____, nº ____, bairro ____, no Município de _____ (____), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções FNDE nº 06/2020, 21/2021 e 02/2023, e na Chamada Pública nº 001/2024, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **1º e 2º** semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____
(_____)

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
	KG		A critério da gestão		
	KG				
	KG				
	KG				
	KG				
	KG				
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE e próprios do município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- NATUREZA DA DESPESA:
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
- PROGRAMAS DE TRABALHO: – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

(40%); - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – CRECHE; – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE-ENSINO INFANTIL-CRECHE; – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE-AEE) E – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o décimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE.

1º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congênere dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do (a) CONTRATADO (A);

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I- Advertência;

II- Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa Aquisição, por dia decorrido de atraso;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia **xx de xxxxx de xxxx**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de **XXXX** (AP) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

xxxxxxx (AP) **xx de xxxxxx de 2024**

Contratados (individual ou informal)

Contratada (quando grupo formal)

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VI - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital da Chamada Pública em Diário Oficial	19/04/2024
Período do Planejamento do Projeto de Venda	19/04/2024 á 07/05/2024
Sessão Pública	08/05/2024
Envio das amostras para avaliação	08/05/2024
Resultado da avaliação das amostras	10/05/2024
Publicação final dos resultados em Diário Oficial	13/05/2024
Homologação do Processo	16/05/2024
Assinatura dos Contratos	17/05/2024
Início do fornecimento	20/05/2024

ANEXO VII - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ORÇAMENTO

REPASSE FNDE: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nº DE CLIENTELA DECLARADA/2024

MODALIDADE	VALOR PER CAPITA/ ALUNO/DIA (Resolução nº 02, de 10 de março de 2023)	Nº DE DIAS ATENDIMENTO	Nº DE ALUNOS	VALOR PER CAPITA/ 200 DIAS
CRECHE	R\$ 1,37	200	88	R\$24.112,00
PRÉ ESCOLAR	R\$ 0,72	200	656	R\$94.464,00
FUNDAMENTAL	R\$ 0,50	200	2259	R\$225.900,00
EJA	R\$ 0,41	200	98	R\$8.036,00
AEE	R\$0,68	200	56	R\$7.616,00
TOTAL/2024				R\$360.128,00

Fonte nº de alunos: SEMED-PMFG-/AP

* Previsão para o início de 2024. Após o censo escolar, os valores poderão ser atualizados.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Programa Nacional de Alimentação Escolar	Aquisição alimentos Agricultura Familiar (100% Previsto em Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020)	R\$ 360.128,00
TOTAL		R\$ 360.128,00

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/PNAE, DE DE DE 2024
ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

Eu, _____ (nome),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante do () Grupo formal () Grupo
informal () fornecedor individual, declaro ter entregue nesta data, em envelope fechado e lacrado, os
documentos de habilitação e projeto de venda, para participação da Chamada Pública nº. 01/2024/PNAE.

_____, ____/____/2024.

(assinatura do entregador)

Observação: O portador estará _____ a participar da sessão pública, dia..... de 2024, às h, no
local..... –/AP.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/PNAE, DEDE DE 2024

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

Declaro que o () Grupo formal () Grupo informal () fornecedor individual, representado por
_____ realizou a entrega
da documentação (ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA), referente
à Chamada Pública nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação de/AP, na qual, conferi e recebi
o envelope fechado e lacrado.

_____, ____/____/2024.
Horário: ____:____

(assinatura do servidor)

Observação: O portador estará _____ a participar da sessão pública, dia.... dede 2024, às
.....h no local –/AP.